



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
DOUTOR RICARDO E A EMPRESA AMADORI & SONDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, ALVIMAR LUIZ LISOT, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMADORI & SONDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Brescia, CNPJ nº 05.446.047/0001-05, neste ato representada pela Sra. Silvia Maria Laste Amadori, CPF nº681.537.830-68 residente na cidade de Nova Brescia, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº012/2016 e processo licitatório nº017/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviço atinentes a licenciamento ambiental na área da biologia com carga horária 30 (trinta) horas para atender a demanda dos serviços do Município de Doutor Ricardo/RS.

**Clausula Segunda - Das Obrigações**

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

**Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação**

O presente contrato vigorará a partir da data de 02 de maio de 2016 até a data de 31 de dezembro de 2016.

**Cláusula Quarta - Da Fiscalização**

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fiscalização da Servidora Suelen Paliosa.

**Cláusula Quinta - Do Preço**

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de **R\$2.480,00** (dois mil quatrocentos e oitenta reais),

**Cláusula Sexta - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de de regularidade com a Fazenda Federal, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável da secretaria.

**Cláusula Sétima – Do prazo**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura pelo período de um ano. Após este período poderá ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período.

**Cláusula Oitava – Do pagamento**

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

18.542.0020.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.08.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Clausula nona - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula Décima - Das Disposições Gerais**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº012 /2016.

**Cláusula Décima primeira - Da Publicação**

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima segunda - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 28 de abril de 2016

**CONTRATADA**  
**AMADORI & SONDA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA AMADORI & SONDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, ALVIMAR LUIZ LISOT, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa AMADORI & SONDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Brescia, CNPJ nº 05.446.047/0001-05, neste ato representada pela Sra. Silvia Maria Laste Amadori, CPF nº681.537.830-68 residente na cidade de Nova Brescia, denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº012/2016 e processo licitatório nº017/2016, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 28 de abril de 2016, a partir de 31 de dezembro de 2016 vigorando até a data de 30 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes acordam que haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período de 6,9875% passando ao valor mensal de R\$ 2.653,29 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais com vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 27 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA**  
**AMADORI & SONDA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_